

O Arquivo Regional da Madeira e a coordenação do sistema regional de arquivos

FÁTIMA BARROS

R E S U M O

Uma exposição fundamentada sobre a política arquivística na Região Autónoma da Madeira é, de forma genérica, o objecto do presente artigo. Explicita-se o sistema regional de arquivos e o papel do Arquivo Regional da Madeira na sua implantação e coordenação. Descrevem-se as dificuldades de implantação e funcionamento do sistema e aborda-se o apoio técnico prestado pelo Arquivo Regional da Madeira aos arquivos da administração regional.

A B S T R A C T

The paper intends to present the archival policy defined for Região Autónoma da Madeira. It explains the regional archives system and the role of the Arquivo Regional da Madeira in its implementation and coordination. Settlement and operational difficulties are also described, as well as the support provided by the Arquivo Regional da Madeira to the public administration archives in the region.

PALAVRAS-CHAVE

POLÍTICA
ARQUIVÍSTICA

SISTEMA DE ARQUIVOS

GESTÃO DE
DOCUMENTOSARQUIVO REGIONAL
DA MADEIRAREGIÃO AUTÓNOMA
DA MADEIRA

Veio a propósito o convite endereçado pela responsável do Sector Editorial da BAD para escrever um artigo que versasse a política arquivística na Região Autónoma da Madeira. A propósito, porque no seguimento das notícias vindas a público sobre os resultados de um inquérito aos arquivos da administração central, da responsabilidade do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo e do Observatório das Artes Culturais, que denotavam a grande preocupação com a dramática situação em que se encontram aqueles arquivos. Tendo o Arquivo Regional da Madeira feito nos últimos anos um levantamento semelhante aos arquivos da Administração na Região Autónoma da Madeira, que serviu de ponto de partida e fundamento para a tomada de decisões quanto ao futuro dos arquivos no arquipélago da Madeira, penso que este texto poderá, de alguma forma, contribuir para uma reflexão sobre a situação dos arquivos em Portugal.

Começamos de uma forma muito simplista: no que respeita aos arquivos públicos da administração regional da Região Autónoma da Madeira, a legislação actual determina que o sistema regional de arquivos deve compreender os arquivos correntes ou administrativos, os arquivos centrais ou intermédios – que dependem directamente do respectivo membro do Governo Regional ou em casos excepcionais integrados em direcções regionais, sem esquecermos os institutos públicos e demais organismos dotados de autonomia que poderão constituir o seu próprio arquivo intermédio – e o arquivo definitivo ou histórico que funciona junto do órgão de gestão dos arquivos da Região, o Arquivo Regional da Madeira, a quem compete a coordenação do sistema regional de arquivos. O arquivo intermédio coordena os arquivos correntes ou administrativos de todos os organismos dependentes e é, por sua vez, o órgão de ligação dos serviços e organismos da administração regional com o arquivo definitivo da Região, o Arquivo Regional da Madeira, com vista à remessa da documentação considerada de conservação permanente e à implementação de projectos e orientações técnicas de gestão de documentos emanadas pelo referido órgão de gestão.

Se pensarmos que cada tipo de arquivo gere documentos em diferentes fases da sua vida – activa, semi-activa e definitiva – então todo o ciclo de vida dos documentos produzidos e recebidos pela administração regional autónoma está contemplado, estando salvaguardada a conservação dos documentos verdadeiramente essenciais para a memória da administração da Região. O sistema alia assim duas áreas de intervenção aparentemente inconciliáveis como a gestão de documentos e a preservação do património documental, sob a égide do Arquivo Regional da Madeira.

Embora não constitua objecto de análise aprofundada do presente texto, o sistema regional de arquivos inclui ainda, naturalmente, os arquivos dependentes do Governo da República e os arquivos da administração local. Fazemos uma breve abordagem.

Quanto aos documentos produzidos pelos serviços da administração central representados na Região e, portanto, não regionalizados, e pelas empresas públicas, a recente publicação do DL n.º 47/2004, de 3 de Março, estabelece que a sua incorporação cabe obrigatoriamente ao arquivo distrital ou equiparado da respectiva área, neste caso o Arquivo Regional da Madeira, nos termos estipulados por aquele diploma, com excepção dos organismos e empresas onde existam arquivos históricos devidamente estruturados e que ofereçam condições de consulta pública e de preservação a longo prazo. Recordo que já eram de incorporação obrigatória no Arquivo Regional da Madeira a documentação procedente das conservatórias do registo civil, notarial e tribunais. Portanto, encontram-se também salvaguardados para o futuro os arquivos da administração central na Região. Podemos questionar, se quisermos, que no caso dos arquivos desses organismos a que se refere o supracitado decreto-lei, se encontrarem fora da área territorial deste arquipélago, como é o caso dos arquivos históricos dos serviços da defesa (Exército e da Marinha), se não seria conveniente que essa documentação integrasse o Arquivo Regional da Madeira?

Quanto aos arquivos da administração local: a lei orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, em que se enquadra o Arquivo Regional da Madeira, determina que deve ser obrigatoriamente incorporada neste Arquivo a documentação procedente das autarquias locais. Ora, parece-nos que, sendo política e financeiramente autónomas, não têm essa obrigatoriedade, contudo se pensarmos na responsabilidade e custos que implicam a criação e manutenção de um arquivo histórico, se atentarmos que a documentação mais antiga das câmaras já se encontra, desde há muito, no Arquivo Regional e no quão vantajoso é para o investigador que a documentação esteja concentrada num único local, tudo isto, aliado ao facto de sermos uma Região pequena, não seria desejável que muitas das instituições que não tenham obrigatoriedade de incorporar documentação no Arquivo Regional da Madeira, o fizessem na realidade?

A realidade arquivística da Região engloba ainda os arquivos privados: ainda não foi feito um levantamento sobre a situação destes arquivos, nomeadamente das instituições extintas ou em vias de extinção, o que se nos afigura deveras

importante. Salvaguardando o direito à propriedade privada, a estratégia do ARM é, de facto, sensibilizar as instituições privadas e proprietários para a conveniência de recolher a sua documentação de valor permanente no Arquivo Regional da Madeira, sobretudo se a mesma se encontrar em situação de risco ou não dispor de condições para a sua conservação e acessibilidade. De qualquer modo, o Arquivo Regional da Madeira, enquanto órgão de gestão dos arquivos da RAM, tem a obrigação, profissional e ética, de colaborar e, nesse sentido, tem vindo a prestar apoio técnico ao Arquivo da Diocese do Funchal e a outros particulares.

É esta a moldura legal que enquadra o sistema de arquivos na Região Autónoma da Madeira. A apresentação foi, como se vê, simples. Mas desenganemo-nos, em matéria de arquivos nada é muito fácil. A complexidade residiu, desde logo, na concepção do sistema, naturalmente no que se refere ao âmbito da Administração Regional Autónoma, e portanto da competência legislativa e técnica da Região. As dificuldades residem sobretudo na implantação do sistema, no seu funcionamento, no seu supervisionamento ou fiscalização do seu cumprimento.

O CONHECIMENTO DA REALIDADE

A primeira abordagem aos arquivos públicos da administração regional data de 1997, com o lançamento de um inquérito que abrangeu igualmente os arquivos da administração central na Região e da administração local. Pretendia-se essencialmente obter um diagnóstico sobre a realidade arquivística da Região. O inquérito forneceu-nos dados concretos relativamente à situação dos seus arquivos «mortos» (entenda-se documentação sem uso administrativo ou com uso pouco frequente), ou seja, sabemos quais são, onde se encontram, que e quanta documentação possuem, em que estado de conservação/organização e acessibilidade se apresentam, qual o pessoal responsável por esses arquivos, se essa documentação já foi avaliada, seleccionada e/ou eliminada ou, pelo contrário, conserva-se na sua totalidade. Os resultados não foram, de modo algum, surpreendentes. Confirmaram sim uma realidade que já suspeitávamos: quase todos os órgãos e serviços da administração regional não dispunham de serviços de arquivo estruturados, mas sim depósitos em locais distintos e afastados entre si e do próprio serviço, alguns não obedecendo aos requisitos mínimos de conservação, sem arquivistas ou pessoal dedicado em exclusividade ao arquivo, com consequências directas no estado de conservação, organização e acessibilidade dos arquivos; deparámo-nos

com a existência de muita documentação acumulada, quase sempre proveniente de instituições extintas, ou ainda situações de arquivos «herdados», decorrentes de alterações orgânicas. Contabilizando, a Administração Pública na RAM detinha à altura um total aproximado de 16 km de documentação de arquivo em depósito, com um crescimento anual na ordem de 1 km, não sujeita a avaliação.

REAVALIAÇÃO DO PAPEL DO ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA

Na posse de um conhecimento fundamentado sobre a realidade arquivística da Região, era chegada a hora do Arquivo Regional da Madeira reflectir seriamente e contribuir para uma definição da política arquivística regional. Começando por reavaliar e precisar o seu papel enquanto arquivo histórico e simultaneamente órgão de gestão dos arquivos da RAM. Até então o Arquivo Regional da Madeira estivera completamente alheado da problemática dos arquivos administrativos, desconhecendo inteiramente uma área funcional vital para a preservação da memória da Região, a gestão de documentos nos organismos produtores. O Arquivo Regional sempre se limitara a recolher, tratar e conservar e tornar acessível a documentação de interesse histórico, sendo o trabalho do arquivista encarado como uma actividade erudita e cultural dada a sua importância para a investigação histórica. Implicou que eu própria, à frente dos destinos do Arquivo desde meados de 1997, me interrogasse sobre o meu papel enquanto arquivista. Se o Arquivo Regional já se debatia com enormes dificuldades em cumprir as suas tarefas tradicionais e nem tinha ainda conseguido resolver os seus próprios problemas de massas documentais acumuladas, ia agora ocupar-se da gestão dos documentos activos e semi-activos? E se sim, até onde deveria ir essa intervenção? Como fazê-la? Que meios para levar a cabo tarefa tão gigantesca? E como vencer a natural resistência dos serviços à ingerência do arquivista (motivada quase sempre pela ignorância quanto ao alcance do seu papel)? E nós, arquivistas, tão habituados às tarefas ditas “nobres”, estaríamos verdadeiramente interessados em acumular as funções de gestão de documentos?

De uma coisa estava certa: se continuássemos a agir da mesma forma, os problemas de que enferma o Arquivo Regional só se iriam agudizar com as incorporações futuras, visto que somos o arquivo definitivo da administração regional. E os problemas, quaisquer que sejam, devem ser resolvidos a montante

e não quando assumem proporções que podem ser desastrosas. Também tinha outra certeza: a qualidade dos arquivos depende essencialmente da maneira como são geridos na fase activa e semi-activa da sua vida. Se esses arquivos forem geridos de forma controlada e planificada, aplicando procedimentos técnicos com vista à racionalização da sua produção documental, então indubitavelmente terão uma qualidade superior àqueles que simplesmente acumularam os seus documentos ao longo dos anos. Uma política de gestão de documentos favorece quer a administração quer o Arquivo Regional e, em última instância, o investigador que tem acesso a documentação avaliada e, portanto, de efectivo interesse histórico-cultural, sem duplicações. Nunca é demais realçar os benefícios em termos de optimização dos recursos informativos e patrimoniais.

Outra consideração: que melhor maneira de impor e consolidar a imagem do Arquivo Regional junto dos serviços da administração regional do que provando que é uma instituição profundamente envolvida no processo de gestão de documentos? Que fruto da sua acção os arquivos, geridos de forma adequada, poderão ter um papel mais importante na fundamentação das decisões e desenvolvimento dos assuntos correntes da administração.

Assim, a decisão do Arquivo Regional da Madeira foi, de facto, alargar a sua área de actividade e promover uma política arquivística regional planificada e de intervenção eficaz junto da administração regional.

A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA REGIONAL DE ARQUIVOS

Dada a existência de um Governo Regional autónomo relativamente ao Governo da República e o conseqüente funcionamento de uma administração regional geradora de documentação de arquivo, e no contexto de uma política arquivística regional, em coordenação com a política arquivística nacional, o Decreto Legislativo Regional n.º 9/98/M, de 22 de Maio, constituiu o Arquivo Regional da Madeira como o órgão de gestão dos arquivos da Região Autónoma da Madeira, competindo-lhe, com as necessárias adaptações, todas as competências atribuídas ao órgão de gestão nacional dos arquivos. Foi este diploma a nossa primeira proposta em termos legislativos.

Em matéria de gestão de documentos, e considerando igualmente a especificidade da documentação produzida pelos organismos da Região, bem como a particular

estrutura desses organismos, foi publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 26/99/M, de 27 de Agosto, que regulamenta a gestão de documentos na posse dos serviços dos órgãos de governo da RAM e organismos sob a sua tutela.

Todavia, tal como estava regulamentada, a gestão de documentos reportava-se essencialmente aos procedimentos para aprovação e implementação de portarias de gestão de documentos, que definem critérios e instrumentos específicos para a avaliação e selecção de documentos produzidos ao nível de arquivo corrente daqueles serviços. Não estavam previstos, no supracitado diploma, procedimentos e formalidades para a elaboração e aprovação de relatórios de avaliação de documentação acumulada, a incidir sobre os documentos acumulados por um organismo extinto, por um organismo que sofreu uma ou sucessivas reestruturações, com consequente perda de atribuições e competências, ou quando se verifica uma transferência de custódia da documentação acumulada de um organismo para outro, não responsável pela produção da mesma. Esta lacuna foi colmatada com a recente publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2004/M, de 14 de Julho, que, precisamente, alterou o já mencionado Decreto Legislativo Regional n.º 26/99/M, de 27 de Agosto. A possibilidade de eliminação de documentos que não tenham sido objecto de avaliação e selecção, quer por portaria de gestão de documentos, quer por relatório de avaliação de documentação acumulada, também foi contemplada, bem com especificados, em consonância com o Decreto-Lei n.º 47/2004 (que define o regime geral das incorporações) alguns requisitos e formalidades das remessas.

A regulamentação dos procedimentos relativos à gestão de documentos produzidos pelos serviços da administração regional revelou-se, sem dúvida, uma medida acertada. Sabendo-se que a avaliação não era uma prática existente e sabendo-se ainda da total ausência de arquivistas nos referidos serviços, não fora a formalização em diploma legal e não se teria conseguido, pelo menos em tão pouco tempo, pôr em prática tais procedimentos. A elaboração de portarias de gestão de documentos trouxe ainda outra implicação: a imprescindibilidade do apoio técnico dos serviços do Arquivo Regional da Madeira junto dos organismos produtores e, consequentemente, a sua valorização. Mais à frente desenvolveremos a forma como se tem processado este relacionamento.

Porém, depressa verificámos que para implantar com eficácia práticas de gestão de documentos junto das administrações produtoras, haveria que criar estruturas orgânicas na administração pública regional e simultaneamente afectar recursos

humanos especializados, nomeadamente técnicos superiores de arquivo e técnicos profissionais de arquivo.

Sob nossa proposta, foi publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 17/2001/M, de 29 de Junho, que estabelece o regime de criação de arquivos intermédios a implementar nos serviços dependentes dos órgãos de governo da Região Autónoma da Madeira e organismos sob a sua tutela.

O diploma é ambicioso: comete aos responsáveis pelos arquivos intermédios, entre outras funções, a integração ou coordenação das equipas de avaliação e selecção de documentos, a produção e implementação nos serviços produtores dependentes de instrumentos de gestão de documentos, designadamente planos de classificação e manuais de procedimentos, a formação e apoio técnico ao pessoal desses serviços sobre a aplicação do sistema geral de documentos, a gestão da documentação remetida para o seu arquivo, bem como as transferências para o arquivo definitivo – o Arquivo Regional da Madeira – e, ainda, proceder às necessárias eliminações; cabe ao arquivo intermédio colaborar com o órgão de gestão dos arquivos na elaboração e implementação de orientações técnicas e instrumentos de gestão de documentos.

AS DIFICULDADES DE IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

Todavia, e apesar dos objectivos claramente louváveis, até ao presente só foi criado um arquivo intermédio na Região, que ainda não se encontra em funcionamento: o arquivo intermédio da Secretaria Regional do Turismo e Cultura criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2003/M, de 30 de Junho.

Na verdade, os custos de implementação de um arquivo intermédio são relativamente reduzidos: não há que fazer grandes investimentos, de facto, é possível fazer um aproveitamento dos espaços (afinal os depósitos já existem, embora alguns sem condições algumas) e dos recursos humanos existentes, contudo é imprescindível a afectação de um técnico superior de arquivo.

Assim sendo, então porque não se encontram ainda em funcionamento os arquivos intermédios? Falta de interesse e sensibilidade dos organismos produtores para as questões relacionadas com os arquivos? Não entendimento sobre o que se pretende com os arquivos intermédios? Constrangimentos financeiros decorrentes da actual conjuntura que afecta a Administração Pública, nomeadamente o recrutamento de pessoal? Falta de pessoal especializado, de arquivistas?

Atendendo à proximidade das próximas eleições legislativas regionais e consequente

formação do novo governo regional, que introduz alterações orgânicas nos serviços, o Arquivo Regional da Madeira irá sensibilizar a administração para a importância da criação dos arquivos intermédios. Porque o Arquivo Regional não pode, nem deve, subtrair-se às responsabilidades dos próprios serviços.

A falta de arquivistas é, de facto, um dos grandes problemas com que nos debatemos. Como implantar sistemas de gestão de documentos sem técnicos especializados? Como apoiar e fiscalizar o seu cumprimento? Por sua vez, a própria existência de um corpo de técnicos seria um factor de pressão junto da administração, em ordem à criação/abertura de lugares nos quadros de pessoal e à implantação dos arquivos intermédios.

Nestes últimos anos, foram ministrados nesta Região, a pedido do Arquivo Regional da Madeira e com financiamentos comunitários, dois cursos de preparação de técnicos profissionais de arquivo e uma pós-graduação em Ciências Documentais. Mas não foi suficiente. Esperamos mesmo que no corrente ano tenha início mais uma pós-graduação, de forma a termos mais profissionais de informação devidamente habilitados.

Outra das grandes dificuldades passa pela falta de condições do próprio arquivo definitivo público, o Arquivo Regional da Madeira. Pretende-se que este arquivo centralize a documentação de valor permanente da Região que por ora se encontra dispersa, o que trará benefícios inegáveis para a administração, para o investigador e utente em geral. Mas esta pretensão implica, desde logo, ter depósitos com condições para incorporar toda esta documentação. Isto é fundamental.

De que serve legislar se não se dão condições aos arquivos para cumprir estas funções? Estes argumentos, alicerçados pelos resultados do inquérito atrás mencionado aos arquivos da administração, serviram para decidir a construção do novo edifício do Arquivo Regional. As novas instalações, a inaugurar em meados deste ano, oferecerão condições de conservação e consulta em segurança do riquíssimo espólio documental à sua guarda e permitirão, finalmente, proceder à incorporação da muita documentação que já deveria estar sob a sua custódia. O novo edifício representa, desde logo, um dos resultados mais visíveis da “batalha” que temos vindo a travar em prol da qualidade dos arquivos da Região.

Mas, para além do novo edifício e de pessoal especializado, o Arquivo Regional da Madeira necessitará de capacidade financeira efectiva e de um novo quadro legal mais conforme às funções que lhe competem: assim o exigem as novas funções atribuídas e o facto de gerir documentos oriundos de todas as administrações.

O APOIO TÉCNICO À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

A falta de arquivistas na administração regional obriga a que uma parte dos recursos humanos do Arquivo Regional da Madeira seja canalizada para o apoio directo a esses serviços. Em primeiro lugar, porque optamos de forma consciente por intervir a montante do arquivo histórico e, como tal, não podemos adoptar uma atitude passiva e aguardar que a documentação entre na nossa “casa” de qualquer maneira. Em segundo lugar, porque também nos interessa obter uma experiência de trabalho nesta área, a fim de fundamentarmos as nossas opções em termos de implementação de orientações técnicas e instrumentos de gestão de documentos. O apoio técnico incide fundamentalmente em três áreas: elaboração de portarias de gestão de documentos, de relatórios de avaliação de documentação acumulada e reorganização do arquivo corrente, designadamente apoio na elaboração do plano de classificação.

Alguns serviços, tendo conhecimento do diploma que regulamenta a gestão de documentos na administração regional, solicitaram o nosso apoio para a elaboração da tabela de avaliação e selecção de documentos. E foi por aqui que começámos a nossa intervenção directa nos serviços da administração regional. A primeira portaria de gestão de documentos foi já publicada, outra encontra-se em fase final de elaboração, levantamentos documentais decorrem noutros serviços. De uma primeira avaliação deste trabalho, interrogamo-nos logo: quem aplicará as portarias se ainda não estiverem criados os arquivos intermédios? Os levantamentos documentais que serviram de base à elaboração da portaria não deveriam ser aproveitados em ordem a elaborar novos planos de classificação? Parece-nos, desde logo, que uma intervenção que se fica apenas pela avaliação e selecção é uma intervenção redutora e não optimiza os recursos despendidos. Na verdade, a nossa curta experiência revela já que esses arquivos, embora libertos de algum papel, continuam mal organizados e persistem nos mesmos erros.

Contudo, a prioridade do Arquivo Regional da Madeira no presente e nos próximos dois anos é, sem dúvida, a resolução das massas documentais acumuladas nos diversos serviços da administração regional e dependentes da administração central, com vista às incorporações no novo edifício do Arquivo. Neste sentido, decorrem levantamentos em vários serviços da administração regional onde existe documentação anterior a 1974, ou seja, anterior à implantação do novo regime autonómico. Os relatórios de avaliação resultantes desses levantamentos documentais e as consequentes eliminações da documentação considerada sem interesse permitirão ao Arquivo Regional da Madeira incorporar documentação com informação

verdadeiramente relevante, organizada e inventariada.

Uma primeira experiência em termos de intervenção integrada num sistema de arquivo teve início em Dezembro do ano passado nos serviços da Presidência do Governo da Região. O nosso apoio visa a reestruturação do sistema de arquivo, incluindo arquivo corrente e intermédio e levantamento da documentação acumulada. É um trabalho em curso e, portanto, ainda é cedo para tirar conclusões. Contudo, temos já a garantia que no primeiro departamento a documentação será correctamente organizada em função do novo plano de classificação, o qual foi já elaborado tendo em perspectiva a futura tabela de avaliação e selecção de documentos.

Desta curta experiência nos arquivos da administração regional retive uma impressão que gostaria de partilhar: trabalhar junto dos organismos produtores faz-nos sentir, arquivistas, verdadeiramente úteis e necessários a um leque mais vasto da sociedade, que não apenas os tradicionais historiadores e investigadores. E revela ainda as verdadeiras capacidades do arquivista: a sua destreza e maturidade técnica são postas à prova quando tem, por exemplo, que definir novas formas de organizar processos e de classificar, quando tem de avaliar, quando tem que conviver com a incompreensão dos funcionários administrativos face à importância e dificuldades deste trabalho. E tudo isto acompanhado pela pressão da falta de tempo que não dá margem para hesitações, nem admite ou compreende erros e maus resultados. O que um arquivista de um arquivo histórico tem poucas vezes de enfrentar.

LEGISLAÇÃO COM INTERESSE ESPECÍFICO PARA O ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA

Decreto n.º 19.952, de 27 de Junho de 1931
– Reforma dos serviços de bibliotecas e arquivos e criação dos arquivos distritais, entre os quais o Arquivo Distrital do Funchal. Nova publicação rectificada publicada no Diário do Governo, I série, n.º 175, de 30 de Julho de 1931

Decreto n.º 20.690, de 30 de Dezembro de 1931
– Regula as condições de funcionamento do Arquivo Distrital do Funchal.

Decreto Regional n.º 14/78/M, de 10 de Março
– Determina que na Região Autónoma da Madeira seja o Governo Regional a exercer os poderes que o Decreto-Lei n.º 429/77, de 15 de Outubro, confere ao Secretário de Estado da Cultura (arquivos de empresas públicas).

Decreto-Lei n.º 287/80, de 16 de Agosto
– Transfere para a Região Autónoma da Madeira a superintendência do Arquivo Distrital do Funchal. Publicado no DR, I série, n.º 188.

Decreto-Lei n.º 149/83, de 5 de Abril
– Define o regime jurídico dos arquivos distritais e das bibliotecas públicas, por conseguinte, tendo o Arquivo Regional da Madeira herdado as competências do Arquivo Distrital do Funchal, ficou enquadrado neste mesmo regime jurídico.

Decreto Regulamentar Regional n.º 23/89/M, de 9 de Novembro – Aprova a orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, entidade que tutela o Arquivo Regional da Madeira e estabelece as competências do mesmo arquivo. O Arquivo Regional da Madeira constitui uma Divisão integrada na Direcção de Serviços de Bibliotecas e Arquivos.

Decreto Legislativo Regional n.º 9/98/M, de 22 de Maio – Constitui o Arquivo Regional da Madeira como o órgão de gestão dos arquivos da Região Autónoma da Madeira.

Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro
– Estabelece o regime geral de arquivos e do património arquivístico e define as categorias de arquivo quanto ao seu âmbito territorial e quanto à sua titularidade (no caso do Arquivo Regional da Madeira, arquivo regional e arquivo definitivo público, respectivamente).

Decreto Legislativo Regional n.º 26/99/M, de 27 de Agosto – Regulamenta a gestão de documentos na posse dos serviços dos órgãos de governo da RAM e organismos sob a sua tutela, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2004/M, de 14 de Julho.

Portaria n.º 182/99, de 26 de Outubro
– Regulamenta os modelos de auto de entrega de documentos e guia de remessa para arquivo, a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º, bem como o modelo de auto de eliminação de documentos, referido no n.º 2 do artigo 11.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/99/M, de 27 de Agosto.

Decreto Legislativo Regional n.º 17/2001/M, de 29 de Junho – Estabelece o regime de criação de arquivos intermédios a implementar nos serviços dependentes dos órgãos de governo da Região Autónoma da Madeira e organismos sob a sua tutela.

Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2003/M, de 30 de Junho – Aprova a orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura. O Arquivo Regional da Madeira autonomiza-se da área das bibliotecas e passa a constituir uma Direcção de Serviços. Este diploma cria igualmente o arquivo intermédio da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Portaria n.º 1/2004, de 5 de Janeiro – Define normas a aplicar à gestão de documentos produzidos e recebidos pela Direcção Regional da Administração Pública e Local, no âmbito do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 26/99/M, de 27 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 47/2004, de 3 de Março
– Define o regime geral das incorporações da documentação de valor permanente em arquivos públicos. De acordo com este diploma, a incorporação da documentação produzida pelos serviços da administração central representados na Região, e portanto não regionalizados, e pelas empresas públicas, cabe obrigatoriamente ao arquivo distrital ou equiparado da respectiva área, neste caso o Arquivo Regional da Madeira, com excepção dos organismos e empresas onde existam arquivos históricos devidamente estruturados e que ofereçam condições de consulta pública e de preservação a longo prazo.